

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

Ressalva quanto a diligência.

À Diretoria de Obras Rodoviárias – DOR

Em atenção à documentação apresentada pelo CONSÓRCIO CONSTRUTOR SUDESTE em resposta à diligência realizada no âmbito do certame, orienta-se que a análise técnica seja realizada considerando exclusivamente a documentação originalmente apresentada pela licitante, bem como os documentos encaminhados em resposta à diligência que tenham por finalidade esclarecer, complementar informações ou possibilitar melhor legibilidade de documentos que já constavam da documentação original.

Na hipótese de terem sido apresentados, em resposta à diligência, documentos que não constavam da documentação originalmente apresentada e que não tenham sido expressamente abrangidos pelo objeto da diligência, orienta-se que tais documentos sejam desconsiderados para fins de análise e avaliação da documentação técnica, não sendo utilizados para suprir, complementar ou comprovar requisitos que não tenham sido demonstrados na documentação originalmente apresentada.

A presente orientação visa assegurar que a análise técnica observe os limites da diligência realizada, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e com os princípios da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

Fabício de França Martins

Agente de Contratação